LEI Nº 1214/1984.

(Regulamentada pelo Decreto nº 555/1984)

CRIA CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES GRATIFICADAS E ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO.

ENÉAS TEREDO BUSCARI, Prefeito Municipal de Esteio, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 90, item VI, da Lei Orgânica do Município, Sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º São criados os seguintes cargos em comissões:

01 - Sub-chefe de Gabinete	CC 5
01 - Sub-chefe de Divisão de Planejamento	CC 5
01 - Chefe de Expediente da Consultoria Jurídica	CC 5
01 - Coordenadora Pedagógica	CC 3

Art. 2º É revogado o disposto na letra "b" do art. 3º da Lei Municipal nº 1078 de 13 de agosto de 1.980.

Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal nº 719, de dezembro de 1.969, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 5º - São criadas as seguintes funções gratificadas, de livre designação e dispensa do servidor por portaria do Prefeito Municipal."

5 - Chefe de Serviço	FG 3
7 - Chefe de Seção	FG 2
5 - Chefe de Setor	FG 1

Art. 4º O Prefeito Municipal, por decreto, definirá a competência, responsabilidades e atribuições dos cargos criados.

Art. 5º No art. 3º da Lei Municipal nº 1078, onde se lê 01 Oficial de Gabinete - CC2, passa a se ler 01 Oficial de Gabinete - CC3.

Art. 6º As despesas advindas da presente lei encontram cobertura nas consignações orçamentárias deste exercício.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário esta lei entrara em vigor à data de sua publicação.

ENÉAS TEREDO BUSCARI
Prefeito Municipal

ENOIR DOGLAS FAVERO
Sec. Expediente e Pessoal

ADELAR JOSÉ DOBERSTEIN
Secretário da Fazenda

Registre-se e Publique-se.

Esteio, 14 de junho de 1984.

ENOIR DOGLAS FAVERO
Chefe de Gabinete